



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente
Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2024

DECRETOS

- DECRETO Nº 106A DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 90003-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO LOCAÇÕES FUTURAS DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS, POR HORA PRODUTIVA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COCOS - BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 90003-2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO LOCAÇÕES FUTURAS DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS, POR HORA PRODUTIVA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COCOS - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 90001-2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-1-2025 - JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
3º QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	01-2024	02-2024	03-2024	04-2024	05-2024	06-2024	07-2024	08-2024	09-2024	10-2024	11-2024	12-2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.043.778,13	4.251.357,99	4.672.575,77	4.807.879,60	4.972.801,99	5.096.759,67	5.238.086,49	5.051.349,42	5.164.588,04	5.251.110,12	4.763.551,08	10.248.085,69	62.561.923,99	0,00
Pessoal Ativo	2.876.874,81	3.374.525,17	3.574.908,22	3.691.145,86	3.691.076,06	3.695.201,18	3.775.814,68	3.846.113,14	3.772.118,03	3.776.030,50	3.800.951,99	7.456.909,14	47.331.668,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.876.874,81	3.049.221,12	3.248.291,86	3.357.065,54	3.288.784,29	3.353.771,47	3.423.550,92	3.489.362,78	3.415.701,75	3.421.252,81	3.435.441,35	6.689.297,15	43.048.615,85	0,00
Obrigações Patronais	0,00	325.304,05	326.616,36	334.080,32	402.291,77	341.429,71	352.263,76	356.750,36	356.416,28	354.777,69	365.510,64	767.611,99	4.283.052,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	166.903,32	876.832,82	1.097.667,55	1.116.733,74	1.281.725,93	1.401.558,49	1.462.271,81	1.205.236,28	1.392.470,01	1.475.079,62	962.599,09	2.791.176,55	15.230.255,21	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	201.712,60	136.884,71	227.057,35	225.651,73	240.751,54	244.832,21	300.973,39	260.786,87	258.995,99	263.255,23	263.255,23	617.676,77	3.241.833,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	121.432,00	121.432,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	293.696,00	1.787.592,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	80.280,60	15.452,71	94.329,35	92.923,73	108.023,54	112.104,21	168.245,39	113.938,87	112.147,99	116.407,23	116.407,23	323.980,77	1.454.241,62	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.842.065,53	4.114.473,28	4.445.518,42	4.582.227,87	4.732.050,45	4.851.927,46	4.937.113,10	4.790.562,55	4.905.592,05	4.987.854,89	4.500.295,85	9.630.408,92	59.320.090,37	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
							VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)							122.157.882,78			-				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)							1.900.000,00			-				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							0,00			-				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							1.787.592,00			-				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais							0,00			-				
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII)							118.470.290,78			-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)							59.320.090,37			50,07%				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							63.973.957,02			54,00%				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							60.775.259,17			51,30%				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							57.576.561,32			48,60%				

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública - SIAFIC. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Contador
Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	25.408.900,45	26.593.444,62	30.889.103,29	32.540.135,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.408.900,45	26.593.444,62	30.889.103,29	32.540.135,73
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.333.333,33	5.000.000,00	9.700.000,00	8.961.558,53
Interna	3.333.333,33	5.000.000,00	9.700.000,00	8.961.558,53
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	22.075.567,12	21.593.444,62	21.189.103,29	23.578.577,20
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.889.888,82	21.426.644,87	21.037.693,33	23.442.907,79
De Demais Contribuições Sociais	185.678,30	166.799,75	151.409,96	135.669,41
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	(368.743,06)	7.600.895,09	8.795.159,12	5.061.278,86
Disponibilidade de Caixa¹	(368.743,06)	7.600.895,09	8.795.159,12	5.061.278,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.064.439,80	11.379.980,48	12.705.689,34	6.361.834,37
(-) Restos a Pagar Processados	4.852.708,90	984.635,23	973.285,23	1.192.926,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.580.473,96	2.794.450,16	2.937.244,99	107.628,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	25.777.643,51	18.992.549,53	22.093.944,17	27.478.856,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.643.250,06	112.412.414,85	119.172.931,37	122.157.882,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.577.522,00	6.277.522,00	3.177.522,00	1.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.065.728,06	106.134.892,85	115.995.409,37	120.257.882,78
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,64	25,05	26,63	27,05
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,28	17,89	19,04	22,85
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	118.878.873,67	127.361.871,42	139.194.491,24	144.309.459,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	106.990.986,30	114.626.684,28	125.275.042,12	129.878.513,40
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Contador
Ricardo de Oliveira
CPF: 888.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetite - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3o. QUADRIMESTRE 2024
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	103.643.250,06	112.412.414,85	119.172.931,37	122.157.882,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.577.522,00	6.277.522,00	3.177.522,00	1.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.065.728,06	106.134.892,85	115.995.409,37	120.257.882,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	22.801.515,01	24.730.731,27	26.218.044,90	26.456.734,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 20,58%	20.521.363,51	22.257.658,14	23.596.240,41	24.749.072,27

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetite - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3o. QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	6.366.666,67
Interna	0,00	6.366.666,67
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	6.366.666,67
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	6.366.666,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.157.882,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.157.882,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.545.261,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.590.735,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.551.051,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

RICARDO MENDES DE OLIVEIRA
CPF: 886.088.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
	(a)		(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e) - f)	(h)		(i)= (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	228.643,42	475.020,86	199.538,29	34.987,60	3.620,28	0,00	(484.523,61)	0,00	0,00	(484.523,61)
Recursos Não Vinculados de Impostos	228.643,42	475.020,86	199.538,29	34.987,60	3.620,28	0,00	(484.523,61)	0,00	0,00	(484.523,61)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	6.084.459,63	203.942,24	314.425,55	31.079,58	104.008,29	0,00	5.431.003,97	750,00	0,00	5.430.253,97
Recursos Vinculados à Educação	1.958.582,09	139.397,00	257.326,29	0,00	43.846,82	0,00	1.518.011,98	0,00	0,00	1.518.011,98
Transferências do FUNDEB	302.670,41	139.397,00	257.326,29	0,00	43.846,82	0,00	(137.899,70)	0,00	0,00	(137.899,70)
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.655.911,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.911,68	0,00	0,00	1.655.911,68
Recursos Vinculados à Saúde	161.120,91	44.012,85	24.813,79	0,00	5.700,88	0,00	86.593,39	0,00	0,00	86.593,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	42.312,85	0,00	0,00	5.700,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	161.120,91	1.700,00	24.813,79	0,00	0,00	0,00	60.798,05	0,00	0,00	60.798,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	81.707,56	0,00	9.543,90	0,00	0,00	0,00	72.163,66	0,00	0,00	72.163,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	211,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,62	0,00	0,00	211,62
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	211,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,62	0,00	0,00	211,62
Demais Vinculações Legais	2.863.159,67	2.963,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860.196,27	0,00	0,00	2.860.196,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúd	2.769.380,39	2.963,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766.416,99	0,00	0,00	2.766.416,99
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	93.779,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.779,28	0,00	0,00	93.779,28
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	1.019.677,78	17.568,99	22.741,57	31.079,58	54.460,59	0,00	893.827,05	750,00	0,00	893.077,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.313.103,05	678.963,10	513.963,84	66.067,18	107.628,57	0,00	4.946.480,36	750,00	0,00	4.945.730,36

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo de Oliveira
CPF: 888.088.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



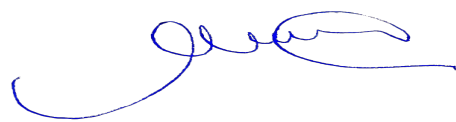
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	122.157.882,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.257.882,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	118.470.290,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.320.090,37	50,07
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	63.973.957,12	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	60.775.259,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	57.576.561,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	27.478.856,87	22,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.309.459,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.456.734,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.545.261,245	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.551.051,795	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	750,00	4.945.730,36

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00



Contador
Ricardo de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO
3º QUADRIMESTRE 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	01-2024	02-2024	03-2024	04-2024	05-2024	06-2024	07-2024	08-2024	09-2024	10-2024	11-2024	12-2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.204.746,91	4.446.464,89	4.853.978,88	4.978.119,90	5.191.136,35	6.905.311,80	5.480.111,88	5.263.064,10	5.370.796,21	5.434.203,54	4.982.016,28	10.663.169,80	66.773.120,54	0,00
Pessoal Ativo	3.033.449,55	3.565.238,03	3.751.917,29	3.856.992,12	3.905.016,38	5.499.359,27	4.013.446,03	4.053.433,78	3.973.932,16	3.954.729,88	4.015.023,15	7.863.205,17	51.485.742,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.033.449,55	3.211.553,67	3.410.762,36	3.522.911,80	3.468.282,99	5.146.342,26	3.645.123,38	3.680.878,59	3.601.495,30	3.599.952,19	3.618.185,74	7.064.554,57	47.003.492,40	0,00
Obrigações Patronais	0,00	353.684,36	341.154,93	334.080,32	436.733,39	353.017,01	368.322,65	372.555,19	372.436,86	354.777,69	396.837,41	798.650,60	4.482.250,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	171.297,36	881.226,86	1.102.061,59	1.121.127,78	1.286.119,97	1.405.952,53	1.466.665,85	1.209.630,32	1.396.864,05	1.479.473,66	966.993,13	2.799.964,63	15.287.377,73	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	201.712,60	136.884,71	227.057,35	225.651,73	240.751,54	244.832,21	300.973,39	260.786,87	258.995,99	263.255,23	263.255,23	617.676,77	3.241.833,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	121.432,00	121.432,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	293.696,00	1.787.592,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	80.280,60	15.452,71	94.329,35	92.923,73	108.023,54	112.104,21	168.245,39	113.938,87	112.147,99	116.407,23	116.407,23	323.980,77	1.454.241,62	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.003.034,31	4.309.580,18	4.626.921,53	4.752.468,17	4.950.384,81	6.660.479,59	5.179.138,49	5.002.277,23	5.111.800,22	5.170.948,31	4.718.761,05	10.045.493,03	63.531.286,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)								122.157.882,78			-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								1.900.000,00			-			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)								0,00			-			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais								1.787.592,00			-			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)								0,00			-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)								118.470.290,78			53,63%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								63.531.286,92			53,63%			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								71.082.174,47			60,00%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								67.528.065,74			57,00%			
								63.973.957,02			54,00%			

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública - SIAFIC. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e) - f)	(h)		(i)= (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	248.543,82	475.020,86	199.538,29	34.987,60	3.620,28	0,00	(464.623,21)	19.900,40	0,00	(484.523,61)
Recursos Não Vinculados de Impostos	248.543,82	475.020,86	199.538,29	34.987,60	3.620,28	0,00	(464.623,21)	19.900,40	0,00	(484.523,61)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	6.113.290,55	203.942,24	314.425,55	31.079,58	104.008,29	0,00	5.459.834,89	750,00	0,00	5.459.084,89
Recursos Vinculados à Educação	1.958.582,09	139.397,00	257.326,29	0,00	43.846,82	0,00	1.518.011,98	0,00	0,00	1.518.011,98
Transferências do FUNDEB	302.670,41	139.397,00	257.326,29	0,00	43.846,82	0,00	(137.899,70)	0,00	0,00	(137.899,70)
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.655.911,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.911,68	0,00	0,00	1.655.911,68
Recursos Vinculados à Saúde	161.120,91	44.012,85	24.813,79	0,00	5.700,88	0,00	86.593,39	0,00	0,00	86.593,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	42.312,85	0,00	0,00	5.700,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	161.120,91	1.700,00	24.813,79	0,00	0,00	0,00	60.798,05	0,00	0,00	60.798,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	81.707,56	0,00	9.543,90	0,00	0,00	0,00	72.163,66	0,00	0,00	72.163,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	211,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,62	0,00	0,00	211,62
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	211,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,62	0,00	0,00	211,62
Demais Vinculações Legais	2.863.159,67	2.963,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860.196,27	0,00	0,00	2.860.196,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúd	2.769.380,39	2.963,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766.416,99	0,00	0,00	2.766.416,99
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	93.779,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.779,28	0,00	0,00	93.779,28
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	1.048.508,70	17.568,99	22.741,57	31.079,58	54.460,59	0,00	922.657,97	750,00	0,00	921.907,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.361.834,37	678.963,10	513.963,84	66.067,18	107.628,57	0,00	4.995.211,68	20.650,40	0,00	4.974.561,28

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo de Oliveira
CPF: 888.088.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		122.157.882,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		120.257.882,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		118.470.290,78	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		63.531.286,92	53,63
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%		71.082.174,47	60,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		67.528.065,74	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <=>		63.973.957,02	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		27.478.856,87	22,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		144.309.459,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		26.874.734,212	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		19.545.261,245	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.551.051,795	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		20.650,40	4.974.561,28

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Contador
Ricardo de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ (1,00)
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	140.660.000,00	140.660.000,00	24.192.151,12	17,20	129.486.815,06	92,06	11.173.184,94	
Receitas Correntes	127.090.000,00	127.090.000,00	23.536.824,96	18,52	122.157.882,78	96,12	4.932.117,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.282.600,00	12.282.600,00	1.638.153,59	13,34	9.604.679,81	78,20	2.677.920,19	
Impostos	11.739.600,00	11.739.600,00	1.635.052,84	13,93	9.440.403,32	80,42	2.299.196,68	
Taxas	540.800,00	540.800,00	3.100,75	0,57	164.276,49	30,38	376.523,51	
Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
Contribuições	164.900,00	164.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.900,00	
Contribuições Sociais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Contribuições Econômicas	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	161.100,00	161.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00	
Receita Patrimonial	677.450,00	677.450,00	143.662,38	21,21	871.923,33	128,71	(194.473,33)	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.300,00	11.300,00	362,22	3,21	3.969,49	35,13	7.330,51	
Valores Mobiliários	651.950,00	651.950,00	143.300,16	21,98	867.953,84	133,13	(216.003,84)	
Demais Receitas Patrimoniais	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00	
Receita Industrial	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	
Receita de Serviços	1.744.700,00	1.744.700,00	319.396,11	18,31	1.923.052,36	110,22	(178.352,36)	
Outros Serviços	1.744.700,00	1.744.700,00	319.396,11	18,31	1.923.052,36	110,22	(178.352,36)	
Transferências Correntes	111.985.150,00	111.985.150,00	21.432.920,74	19,14	109.750.724,60	98,00	2.234.425,40	
Transferências da União e de suas Entidades	65.592.950,00	65.592.950,00	12.996.578,24	19,81	63.819.917,85	97,30	1.773.032,15	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	27.618.700,00	27.618.700,00	4.982.440,29	18,04	27.540.222,17	99,72	78.477,83	
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.773.500,00	18.773.500,00	3.453.902,21	18,40	18.390.584,58	97,96	382.915,42	
Outras Receitas Correntes	232.600,00	232.600,00	2.692,14	1,16	7.502,68	3,23	225.097,32	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	4.810,54	19,24	20.189,46	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.100,00	185.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.100,00	
Demais Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	2.692,14	11,97	2.692,14	11,97	19.807,86	
Receitas de Capital	13.570.000,00	13.570.000,00	655.326,16	4,83	7.328.932,28	54,01	6.241.067,72	
Operações de Crédito	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	6.366.666,67	191,77	(3.046.666,67)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	6.366.666,67	191,77	(3.046.666,67)	
Alienação de Bens	169.600,00	169.600,00	0,00	0,00	56.168,26	33,12	113.431,74	
Alienação de Bens Móveis	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	56.168,26	88,31	7.431,74	
Alienação de Bens Imóveis	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	
Transferências de Capital	10.080.400,00	10.080.400,00	655.326,16	6,50	906.097,35	8,99	9.174.302,65	
Transferências da União e de suas Entidades	3.780.400,00	3.780.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780.400,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	6.300.000,00	6.300.000,00	655.326,16	10,40	906.097,35	14,38	5.393.902,65	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	160.000,00	160.000,00	7.758,80	4,85	43.494,80	27,18	116.505,20	



SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	140.820.000,00	140.820.000,00	24.199.909,92	17,18	129.530.309,86	91,98	11.289.690,14
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.820.000,00	140.820.000,00	24.199.909,92	17,18	129.530.309,86	91,98	11.289.690,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.820.000,00	140.820.000,00	24.199.909,92	17,18	129.530.309,86	91,98	11.289.690,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.677.000,00	140.730.176,21	18.609.689,11	126.919.061,57	13.811.114,64	22.697.803,91	126.898.411,17	13.831.765,04	126.407.069,01	20.650,40
DESPESAS CORRENTES	114.762.576,00	121.285.682,21	15.826.019,65	113.950.081,47	7.335.600,74	18.818.666,67	113.929.431,07	7.356.251,14	113.620.335,66	20.650,40
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	53.088.206,00	51.422.892,18	10.222.275,80	50.041.067,98	1.381.824,20	11.905.415,93	50.041.067,98	1.381.824,20	49.965.086,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.674.370,00	69.862.790,03	5.603.743,85	63.909.013,49	5.953.776,54	6.913.250,74	63.888.363,09	5.974.426,94	63.655.249,61	20.650,40
DESPESAS DE CAPITAL	25.614.424,00	19.444.494,00	2.783.669,46	12.968.980,10	6.475.513,90	3.879.137,24	12.968.980,10	6.475.513,90	12.786.733,35	0,00
INVESTIMENTOS	24.609.784,00	17.332.854,00	1.767.461,18	10.857.397,87	6.475.456,13	2.862.928,96	10.857.397,87	6.475.456,13	10.675.151,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.004.640,00	2.111.640,00	1.016.208,28	2.111.582,23	57,77	1.016.208,28	2.111.582,23	57,77	2.111.582,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	143.000,00	175.120,00	93.235,06	117.659,28	57.460,72	99.591,06	117.659,28	57.460,72	95.037,60	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	140.820.000,00	140.905.296,21	18.702.924,17	127.036.720,85	13.868.575,36	22.797.394,97	127.016.070,45	13.889.225,76	126.502.106,61	20.650,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.820.000,00	140.905.296,21	18.702.924,17	127.036.720,85	13.868.575,36	22.797.394,97	127.016.070,45	13.889.225,76	126.502.106,61	20.650,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.514.239,41	-	3.028.203,25	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.820.000,00	140.905.296,21	18.702.924,17	127.036.720,85	-	22.797.394,97	129.530.309,86	-	129.530.309,86	20.650,40
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	160.000,00	160.000,00	7.758,80	4,85 %	43.494,80	27,18 %	116.505,20
Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	7.758,80	4,85 %	43.494,80	27,18 %	116.505,20
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	7.758,80	7,76 %	43.494,80	43,49 %	56.505,20
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	7.758,80	7,76 %	43.494,80	43,49 %	56.505,20
Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Demais Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
TOTAL	160.000,00	160.000,00	7.758,80	4,85	43.494,80	27,18	116.505,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	143.000,00	175.120,00	93.235,06	117.659,28	57.460,72	99.591,06	117.659,28	57.460,72	95.037,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	143.000,00	175.120,00	93.235,06	117.659,28	57.460,72	99.591,06	117.659,28	57.460,72	95.037,60	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.000,00	175.120,00	93.235,06	117.659,28	57.460,72	99.591,06	117.659,28	57.460,72	95.037,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	143.000,00	175.120,00	93.235,06	117.659,28	57.460,72	99.591,06	117.659,28	57.460,72	95.037,60	0,00


MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735


JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00


Ricardo de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.677.000,00	140.730.176,21	18.609.689,11	126.919.061,57	99,91 %	13.811.114,64	22.697.803,91	126.898.411,17	99,91 %	13.831.765,04	0,00
LEGISLATIVA	6.150.760,00	6.150.760,00	-69.429,80	3.648.853,37	2,87 %	2.501.906,63	822.871,82	3.628.952,97	2,86 %	2.521.807,03	19.900,40
AÇÃO LEGISLATIVA	6.150.760,00	6.150.760,00	-69.429,80	3.648.853,37	2,87 %	2.501.906,63	822.871,82	3.628.952,97	2,86 %	2.521.807,03	19.900,40
JUDICIÁRIA	551.200,00	351.115,05	55.094,40	340.000,40	0,27 %	11.114,65	56.094,40	340.000,40	0,27 %	11.114,65	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	551.200,00	351.115,05	55.094,40	340.000,40	0,27 %	11.114,65	56.094,40	340.000,40	0,27 %	11.114,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.469.584,00	12.273.437,59	2.150.771,84	10.769.754,71	8,48 %	1.503.682,88	2.462.174,31	10.769.004,71	8,48 %	1.504.432,88	750,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.194.084,00	10.821.721,59	1.835.467,80	9.513.467,68	7,49 %	1.308.253,91	2.145.997,28	9.512.717,68	7,49 %	1.309.003,91	750,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.261.400,00	1.437.616,00	315.304,04	1.256.287,03	0,99 %	181.328,97	316.177,03	1.256.287,03	0,99 %	181.328,97	0,00
DEFESA CIVIL	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00 %	14.100,00	0,00	0,00	0,00 %	14.100,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.444.000,00	1.974.628,13	245.985,94	1.718.451,59	1,35 %	256.176,54	245.986,44	1.718.451,59	1,35 %	256.176,54	0,00
POLICIAMENTO	1.444.000,00	1.974.628,13	245.985,94	1.718.451,59	1,35 %	256.176,54	245.986,44	1.718.451,59	1,35 %	256.176,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.779.700,00	6.109.700,00	548.346,17	4.515.952,67	3,55 %	1.593.747,33	564.250,19	4.515.952,67	3,56 %	1.593.747,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00 %	2.200,00	0,00	0,00	0,00 %	2.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	132.800,00	289.864,00	7.897,07	280.941,35	0,22 %	8.922,65	8.397,08	280.941,35	0,22 %	8.922,65	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	401.900,00	258.400,00	46.290,60	88.036,14	0,07 %	170.363,86	46.290,60	88.036,14	0,07 %	170.363,86	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.188.800,00	5.559.236,00	494.158,50	4.146.975,18	3,26 %	1.412.260,82	509.562,51	4.146.975,18	3,26 %	1.412.260,82	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	851.000,00	957.500,00	203.228,84	953.778,61	0,75 %	3.721,39	203.228,84	953.778,61	0,75 %	3.721,39	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	851.000,00	957.500,00	203.228,84	953.778,61	0,75 %	3.721,39	203.228,84	953.778,61	0,75 %	3.721,39	0,00
SAÚDE	30.953.872,00	31.001.752,00	3.410.469,51	29.607.407,77	23,31 %	1.394.344,23	3.661.505,01	29.607.407,77	23,31 %	1.394.344,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	741.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00 %	63.200,00	0,00	0,00	0,00 %	63.200,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	19.634.520,00	18.321.215,32	2.326.505,05	17.729.131,83	13,96 %	592.083,49	2.349.814,13	17.729.131,83	13,96 %	592.083,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.762.952,00	11.586.110,09	876.437,92	10.905.093,37	8,58 %	681.016,72	1.104.164,34	10.905.093,37	8,59 %	681.016,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	520.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00 %	5.400,00	0,00	0,00	0,00 %	5.400,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.295.200,00	1.025.826,59	207.526,54	973.182,57	0,77 %	52.644,02	207.526,54	973.182,57	0,77 %	52.644,02	0,00
EDUCAÇÃO	44.748.224,00	44.662.224,00	7.469.142,00	39.958.131,55	31,45 %	4.704.092,45	9.143.936,19	39.958.131,55	31,46 %	4.704.092,45	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	38.925.974,00	40.459.719,15	7.293.658,43	36.195.406,70	28,49 %	4.264.312,45	8.525.405,45	36.195.406,70	28,50 %	4.264.312,45	0,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.802.250,00	4.202.504,85	175.483,57	3.762.724,85	2,96 %	439.780,00	618.530,74	3.762.724,85	2,96 %	439.780,00	0,00
CULTURA	2.483.300,00	3.049.923,21	-153.277,68	2.954.378,74	2,33 %	95.544,47	8.722,32	2.954.378,74	2,33 %	95.544,47	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.483.300,00	3.049.923,21	-153.277,68	2.954.378,74	2,33 %	95.544,47	8.722,32	2.954.378,74	2,33 %	95.544,47	0,00
URBANISMO	21.622.660,00	19.373.570,82	2.255.316,25	18.743.201,04	14,75 %	630.369,78	2.620.498,96	18.743.201,04	14,76 %	630.369,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.771.260,00	3.902.990,32	-371.195,84	3.631.483,20	2,86 %	271.507,12	-289.028,18	3.631.483,20	2,86 %	271.507,12	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.918.100,00	4.939.093,31	858.909,19	4.728.190,08	3,72 %	210.903,23	1.139.799,70	4.728.190,08	3,72 %	210.903,23	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.933.300,00	10.531.487,19	1.767.602,90	10.383.527,76	8,17 %	147.959,43	1.769.727,44	10.383.527,76	8,18 %	147.959,43	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	733.900,00	67.900,00	0,00	0,00	0,00 %	67.900,00	0,00	0,00	0,00 %	67.900,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	733.900,00	67.900,00	0,00	0,00	0,00 %	67.900,00	0,00	0,00	0,00 %	67.900,00	0,00
SANEAMENTO	1.646.800,00	1.719.208,72	225.691,82	1.559.819,06	1,23 %	159.389,66	251.905,35	1.559.819,06	1,23 %	159.389,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.118.300,00	1.564.738,72	225.691,82	1.559.819,06	1,23 %	4.919,66	251.905,35	1.559.819,06	1,23 %	4.919,66	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00 %	22.000,00	0,00	0,00	0,00 %	22.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	506.500,00	132.470,00	0,00	0,00	0,00 %	132.470,00	0,00	0,00	0,00 %	132.470,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	82.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00 %	62.700,00	0,00	0,00	0,00 %	62.700,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	82.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00 %	62.700,00	0,00	0,00	0,00 %	62.700,00	0,00
AGRICULTURA	3.162.600,00	2.036.206,69	274.289,34	1.544.670,46	1,22 %	491.536,23	274.292,05	1.544.670,46	1,22 %	491.536,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.352.000,00	1.791.000,00	274.289,34	1.544.670,46	1,22 %	246.329,54	274.292,05	1.544.670,46	1,22 %	246.329,54	0,00
ABASTECIMENTO	795.600,00	230.206,69	0,00	0,00	0,00 %	230.206,69	0,00	0,00	0,00 %	230.206,69	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
INDUSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
ENERGIA	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.590.000,00	10.041.590,00	1.925.881,18	9.832.262,90	7,74 %	209.327,10	2.310.347,56	9.832.262,90	7,74 %	209.327,10	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	524.600,00	2.942.640,00	1.255.342,59	2.906.617,19	2,29 %	36.022,81	1.255.342,89	2.906.617,19	2,29 %	36.022,81	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.065.400,00	7.098.950,00	670.538,59	6.925.645,71	5,45 %	173.304,29	1.055.004,67	6.925.645,71	5,45 %	173.304,29	0,00
DESPORTO E LAZER	799.700,00	862.960,00	68.179,30	772.398,70	0,61 %	90.561,30	71.990,47	772.398,70	0,61 %	90.561,30	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	799.700,00	862.960,00	68.179,30	772.398,70	0,61 %	90.561,30	71.990,47	772.398,70	0,61 %	90.561,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	143.000,00	175.120,00	93.235,06	117.659,28	0,09 %	175.119,91	99.591,06	117.659,28	0,09 %	57.460,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.820.000,00	140.905.296,21	18.702.924,17	127.036.720,85	100,00 %	13.868.575,36	22.797.394,97	127.016.070,45	100,00 %	13.889.225,76	20.650,40



INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	137.000,00	175.120,00	93.235,06	117.659,28	99.591,06	117.659,28	0,00 %	67,19 %	57.460,72
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	15.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
SAÚDE	50.000,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.120,00
ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.120,00
EDUCAÇÃO	60.000,00	146.000,00	93.235,06	117.659,28	99.591,06	117.659,28	100,00 %	80,59 %	28.340,72
ENSINO FUNDAMENTAL	55.000,00	141.000,00	93.235,06	117.659,28	99.591,06	117.659,28	100,00 %	83,45 %	23.340,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
URBANISMO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	12.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	12.000,00
TOTAL	143.000,00	175.120,00	93.235,06	117.659,28	99.591,06	117.659,28	0,00 %	67,19 %	57.460,72

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo de Oliveira
Contador
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.922.044,68	11.318.996,78	9.865.323,97	11.378.230,17	12.060.361,44	11.306.257,47	11.520.587,38	10.268.826,60	10.167.776,77	10.932.799,66	10.709.117,75	15.400.629,78	135.850.952,45	141.655.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.790,42	468.723,54	523.147,61	1.514.562,25	621.305,77	1.520.348,56	762.797,31	782.621,56	775.426,80	446.802,40	729.571,45	908.582,14	9.604.679,81	12.282.600,00
IPTU	2.755,49	6.941,39	15.106,06	25.948,04	25.759,41	17.424,08	5.637,80	5.179,97	6.068,26	5.799,03	4.835,59	4.755,94	126.211,06	498.500,00
ISS	357.390,21	375.466,52	396.281,46	508.503,72	372.528,21	561.127,74	482.545,83	535.022,08	546.612,69	349.959,15	465.218,59	421.368,94	5.372.025,14	6.593.100,00
ITBI	101.762,43	3.555,10	41.249,10	781.520,24	130.082,12	432.564,00	41.280,00	27.960,00	50.991,99	23.123,18	29.682,00	67.524,10	1.731.294,26	3.656.400,00
IRRF	64.915,80	51.794,96	56.546,83	173.717,51	76.277,84	505.822,77	229.316,42	182.553,72	167.591,40	60.667,93	228.635,25	413.032,43	2.210.872,86	991.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.966,49	30.965,57	13.964,16	24.872,74	16.658,19	3.409,97	4.017,26	31.905,79	4.162,46	7.253,11	1.200,02	1.900,73	164.276,49	543.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.900,00
Receita Patrimonial	44.611,72	66.687,39	61.693,81	72.581,61	209.002,77	64.618,44	-76.842,24	129.771,82	78.719,18	77.416,45	64.645,81	79.016,57	871.923,33	677.450,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	44.264,43	66.687,39	61.693,81	72.219,39	207.916,11	64.256,22	-77.204,46	129.409,60	78.356,96	77.054,23	64.645,81	78.654,35	867.953,84	651.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	347,29	0,00	0,00	362,22	1.086,66	362,22	362,22	362,22	362,22	362,22	0,00	362,22	3.969,49	25.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Receita de Serviços	165.374,00	139.835,38	162.321,42	163.699,92	172.261,04	156.978,84	183.818,12	148.853,83	147.789,68	162.724,02	145.758,74	173.637,37	1.923.052,36	1.744.700,00
Transferências Correntes	10.161.268,54	10.643.750,47	9.118.161,13	9.627.386,39	11.057.791,86	9.562.676,63	10.650.814,19	9.207.579,39	9.162.665,57	10.245.856,79	9.769.141,75	14.236.701,56	123.443.794,27	126.550.350,00
Cota-Parte do FPM	2.988.753,49	4.063.960,45	2.533.450,41	2.657.219,02	3.091.586,99	3.319.848,96	3.597.338,94	2.814.100,61	2.930.491,94	2.451.310,79	3.137.789,75	5.061.669,17	38.647.520,52	43.218.800,00
Cota-Parte do ICMS	2.534.201,08	2.116.121,08	2.216.898,84	2.903.964,50	2.154.973,30	2.464.320,09	2.965.229,24	2.361.801,43	2.474.038,49	3.098.038,40	2.777.554,68	3.130.612,67	31.197.753,80	29.900.500,00
Cota-Parte do IPVA	120.668,74	175.318,41	87.824,77	69.349,85	73.115,90	55.753,28	65.062,98	51.602,18	42.505,04	47.337,57	58.893,66	69.507,56	916.939,94	1.230.700,00
Cota-Parte do ITR	61.021,24	43.655,30	15.195,20	18.940,52	43.203,61	17.464,73	18.149,50	25.097,24	64.982,90	843.729,92	96.567,40	71.617,85	1.319.625,41	988.800,00
Transferências da LC 61/1989	13.994,18	14.554,70	17.099,13	14.787,31	15.564,14	19.557,40	17.287,07	23.395,17	25.538,20	17.338,66	19.255,14	22.605,59	220.976,69	176.500,00
Transferências do FUNDEB	3.541.943,35	2.392.392,28	2.026.255,38	2.266.122,34	2.426.117,01	2.472.324,17	2.361.128,68	2.401.643,89	2.349.439,96	2.643.182,66	2.693.497,65	2.892.834,80	30.466.882,17	29.227.800,00
Outras Transferências Correntes	900.686,46	1.837.748,25	2.221.437,40	1.697.002,85	3.253.230,91	1.213.408,00	1.626.617,78	1.529.938,87	1.275.669,04	1.144.918,79	985.583,47	2.987.853,92	20.674.095,74	21.807.250,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,00	0,00	0,00	3.175,54	0,00	0,00	2.692,14	7.502,68	232.600,00
DEDUÇÕES (II)	-1.140.928,79	-1.279.810,90	-970.673,70	-1.129.894,60	-1.072.575,82	-1.171.477,28	-1.039.987,97	-1.050.520,13	-976.194,77	-1.288.083,14	-1.214.160,98	-1.358.761,59	-13.693.069,67	-14.565.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.140.928,79	-1.279.810,90	-970.673,70	-1.129.894,60	-1.072.575,82	-1.171.477,28	-1.039.987,97	-1.050.520,13	-976.194,77	-1.288.083,14	-1.214.160,98	-1.358.761,59	-13.693.069,67	-14.565.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.781.115,89	10.039.185,88	8.894.650,27	10.248.335,57	10.987.785,62	10.134.780,19	10.480.599,41	9.218.306,47	9.191.582,00	9.644.716,52	9.494.956,77	14.041.868,19	122.157.882,78	127.090.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.781.115,89	10.039.185,88	8.894.650,27	10.248.335,57	10.987.785,62	10.134.780,19	10.080.599,41	9.218.306,47	9.191.582,00	9.644.716,52	9.494.956,77	12.541.868,19	120.257.882,78	125.090.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	121.432,00	121.432,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	132.728,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	293.696,00	1.787.592,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.659.683,89	9.917.753,88	8.761.922,27	10.115.607,57	10.855.057,62	10.002.052,19	9.947.871,41	9.071.458,47	9.044.734,00	9.497.868,52	9.348.108,77	12.248.172,19	118.470.290,78	125.090.000,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo Alves de Oliveira
CPF: 898.030.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Caeté - Bahia



Prefeitura Municipal de Cocos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo de Oliveira
CPF: 888.088.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2024 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.190.000,00	122.201.377,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.282.600,00	9.604.679,81
IPTU	498.500,00	126.211,06
ISS	6.593.100,00	5.372.025,14
ITBI	3.656.400,00	1.731.294,26
IRRF	991.600,00	2.210.872,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.000,00	164.276,49
Contribuições	164.900,00	0,00
Receita Patrimonial	677.450,00	871.923,33
Aplicações Financeiras (II)	651.950,00	867.953,84
Outras Receitas Patrimoniais	25.500,00	3.969,49
Transferências Correntes	111.985.150,00	109.750.724,60
Cota-Parte do FPM	35.112.900,00	31.641.313,42
Cota-Parte do ICMS	23.920.400,00	24.958.203,25
Cota-Parte do IPVA	984.600,00	733.552,88
Cota-Parte do ITR	791.000,00	1.055.700,45
Transferências da LC 61/1989	141.200,00	220.976,69
Transferências do FUNDEB	29.227.800,00	30.466.882,17
Outras Transferências Correntes	21.807.250,00	20.674.095,74
Demais Receitas Correntes	2.079.900,00	1.974.049,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.079.900,00	1.974.049,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	126.538.050,00	121.333.423,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.570.000,00	7.328.932,28
Operações de Crédito (VIII)	3.320.000,00	6.366.666,67
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.600,00	56.168,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.600,00	56.168,26
Transferências de Capital	10.080.400,00	906.097,35
Convênios	8.080.400,00	906.097,35
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.250.000,00	962.265,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.788.050,00	122.295.689,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	136.788.050,00	122.295.689,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2024 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	121.460.802,21	114.067.740,75	114.047.090,35	113.715.373,26	3.296.257,33	64.693,49	64.693,49
Pessoal e Encargos Sociais	51.422.892,18	50.041.067,98	50.041.067,98	49.965.086,05	242.755,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.037.910,03	64.026.672,77	64.006.022,37	63.750.287,21	3.053.501,39	64.693,49	64.693,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.037.910,03	64.026.672,77	64.006.022,37	63.750.287,21	3.053.501,39	64.693,49	64.693,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.460.802,21	114.067.740,75	114.047.090,35	113.715.373,26	3.296.257,33	64.693,49	64.693,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.444.494,00	12.968.980,10	12.968.980,10	12.786.733,35	583.166,34	0,00	0,00
Investimento	17.332.854,00	10.857.397,87	10.857.397,87	10.675.151,12	583.166,34	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.111.640,00	2.111.582,23	2.111.582,23	2.111.582,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.332.854,00	10.857.397,87	10.857.397,87	10.675.151,12	583.166,34	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.793.656,21	124.925.138,62	124.904.488,22	124.390.524,38	3.879.423,67	64.693,49	64.693,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.793.656,21	124.925.138,62	124.904.488,22	124.390.524,38	3.879.423,67	64.693,49	64.693,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIla +XXXIIlb + XXXIIlc)]		(6.038.952,19)					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]		(6.038.952,19)					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(3.451.904,48)					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		867.953,84					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		(5.170.998,35)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2024 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Em 6 º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.408.900,45	32.540.135,73
DEDUÇÕES (XL)	(368.743,06)	5.061.278,86
Disponibilidade de Caixa	(368.743,06)	5.061.278,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.064.439,80	6.361.834,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.852.708,90	1.192.926,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.580.473,96	107.628,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.777.643,51	27.478.856,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.701.213,36)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	343.411,92	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(3.659.781,96)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(5.360.995,32)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(4.493.041,48)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

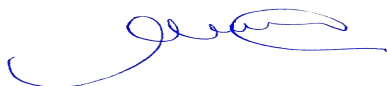


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2024 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Em reais



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00



Contador
Ricardo Alves de Oliveira
CPF: 886.058.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
PODER / ORGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁI	924.943,76	3.927.765,14	3.879.423,67	294.322,13	678.963,10	45.867,26	79.066,99	64.693,49	64.693,49	965,00	59.275,76	738.238,86
EXECUTIVO	924.943,76	3.927.765,14	3.879.423,67	294.322,13	678.963,10	45.867,26	79.066,99	64.693,49	64.693,49	965,00	59.275,76	738.238,86
Fundo Municipal de Assistência Social	20.160,00	282.401,31	282.401,31	20.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	46.412,85	1.405.823,19	1.366.075,19	39.748,00	46.412,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.412,85
Prefeitura Municipal de Cocos	756.858,79	2.164.433,51	2.164.433,51	234.414,13	522.444,66	12.335,00	0,00	0,00	0,00	965,00	11.370,00	533.814,66
Secretaria Mun de Assistência Social e Habitaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autonomo de Água e Esgoto	101.512,12	75.107,13	66.513,66	0,00	110.105,59	33.532,26	79.066,99	64.693,49	64.693,49	0,00	47.905,76	158.011,35
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	924.943,76	3.927.765,14	3.879.423,67	294.322,13	678.963,10	45.867,26	79.066,99	64.693,49	64.693,49	965,00	59.275,76	738.238,86

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS


MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735


JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00


Ricardo de Oliveira
CPF: 888.088.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.739.600,00	9.440.403,32
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	498.500,00	126.211,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.656.400,00	1.731.294,26
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.593.100,00	5.372.025,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	991.600,00	2.210.872,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.660.300,00	72.302.816,36
2.1- Cota-Parte - FPM	43.218.800,00	38.647.520,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.529.300,00	35.031.037,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.689.500,00	3.616.482,61
2.2- Cota-Parte - ICMS	29.900.500,00	31.197.753,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.500,00	220.976,69
2.4- Cota-Parte ITR	988.800,00	1.319.625,41
2.5- Cota-Parte IPVA	1.230.700,00	916.939,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constit	145.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.399.900,00	81.743.219,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.594.160,00	13.737.266,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.255.815,00	6.698.538,17

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.363.600,00	30.718.650,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.909.300,00	18.642.352,70
6.1.1- Principal	18.773.500,00	18.390.584,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	135.800,00	251.768,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.529.000,00	5.988.667,03
6.2.1- Principal	7.529.000,00	5.988.667,03
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.196.200,00	5.368.543,27
6.3.1- Principal	2.196.200,00	5.368.543,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	729.100,00	719.087,29
6.4.1- Principal	729.100,00	719.087,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.179.340,00	4.653.317,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) 30.718.650,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.814.053,00	28.775.415,05	28.775.415,05	28.518.088,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.561.757,85	22.553.753,49	22.553.753,49	22.490.029,64	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.410.157,85	3.407.053,28	3.407.053,28	3.407.053,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.151.600,00	19.146.700,21	19.146.700,21	19.082.976,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.252.295,15	6.221.661,56	6.221.661,56	6.028.059,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.252.295,15	6.221.661,56	6.221.661,56	6.028.059,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.813.814,40	28.813.814,40	28.556.488,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.938.395,86	18.938.395,86	18.886.699,91	0,00	0,00	296.043,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.648.832,82	5.648.832,82	5.625.449,23	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.845.718,00	3.845.718,00	3.663.471,25	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	380.867,72	380.867,72	380.867,72	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.553.753,49	22.553.753,49	22.490.029,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	3.050.766,06	3.050.766,06	3.050.766,06	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	833.351,29	833.351,29	651.104,54	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.999.694,10		22.553.753,49		22.553.753,49	75,18
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	2.684.271,64		3.050.766,06		3.050.766,06	56,82
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	805.281,49		833.351,29		833.351,29	15,52
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.071.865,03		1.904.835,89	1.904.835,89	0,00	6,20
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.421.824,00	6.963.449,86	6.963.449,86	6.921.802,77	0,00
20.1- Educação Infantil	364.000,00	317.272,22	317.272,22	317.272,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.057.824,00	6.646.177,64	6.646.177,64	6.604.530,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.482.081,85	39.773.810,07	39.773.810,07	39.474.836,69	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.921.662,70	6.852.505,91	6.852.505,91	6.852.505,91	0,00
21.1.1- Creche	3.410.157,85	3.407.053,28	3.407.053,28	3.407.053,28	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.511.504,85	3.445.452,63	3.445.452,63	3.445.452,63	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.560.419,15	32.921.304,16	32.921.304,16	32.622.330,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.963.449,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.737.266,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(aff))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	20.700.716,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.435.804,92	20.700.716,61	25,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.169.268,11	0,00	2.806.158,18	188.725,33	174.384,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.932.151,05	0,00	2.708.438,12	188.725,33	34.987,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	237.117,06	0,00	97.720,06	0,00	139.397,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.370.700,00	3.764.657,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.839.800,00	2.887.138,42
31.1.1- Salário-Educação	665.800,00	1.749.422,81
31.1.2- PDDE	24.600,00	8.400,00
31.1.3- PNAE	507.200,00	441.952,00
31.1.4 - PNATE	426.100,00	253.921,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.216.100,00	433.442,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.309.500,00	704.244,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	211.400,00	173.274,82
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.471.000,00	4.298.526,57	4.298.526,57	4.298.526,57	100,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	332.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.139.000,00	4.298.526,57	4.298.526,57	4.298.526,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.799.224,00	40.075.790,83	40.075.790,83	39.776.817,45	100,75
33.1- Despesas Correntes	40.091.380,00	38.533.464,63	38.533.464,63	38.416.738,00	100,30
33.1.1- Pessoal Ativo	26.048.310,85	25.874.922,35	25.874.922,35	25.809.425,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.033.069,15	12.658.542,28	12.658.542,28	12.607.312,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.707.844,00	1.542.326,20	1.542.326,20	1.360.079,45	113,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.707.844,00	1.542.326,20	1.542.326,20	1.360.079,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	333.654,25	1.427,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.718.650,29	1.749.422,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.654.208,17	1.750.254,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.398.096,37	595,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.808.494,76	199,53
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.114.746,26	1.427,88
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.908.155,13)	(632,62)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓCOS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Contrador
Ricardo de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	3.320.000,00	6.366.666,67	(3.046.666,67)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.444.494,00	12.968.980,10	6.475.513,90
Investimentos	17.332.854,00	10.857.397,87	6.475.456,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.111.640,00	2.111.582,23	57,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.444.494,00	12.968.980,10	6.475.513,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	16.124.494,00	6.602.313,43	9.522.180,57

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito

02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças

491.577.605-00

RICARDO DE OLIVEIRA

CPF: 886.088.565-68

BA: 029331/O-0

Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo Antônio de Oliveira
CPF: 02933110-0
BA: 02933110-0
Rua Barão de Caeté - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	169.600,00	72.403,82	97.196,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	63.600,00	56.168,26	7.431,74
Receita de Alienação de Bens Imóveis	106.000,00	0,00	106.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	16.235,56	(16.235,56)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	985.500,00	983.900,00	983.900,00	983.900,00	- 0,00	0,00	1.600,00
Despesas de Capital	985.500,00	983.900,00	983.900,00	983.900,00	0,00	0,00	1.600,00
Investimentos	985.500,00	983.900,00	983.900,00	983.900,00	0,00	0,00	1.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (I)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	(911.496,18)	-911.496,18

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 888.058.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caeté - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	11.739.600,00	11.739.600,00	9.440.403,32	80,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	498.500,00	498.500,00	126.211,06	25,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.656.400,00	3.656.400,00	1.731.294,26	47,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.593.100,00	6.593.100,00	5.372.025,14	81,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	991.600,00	991.600,00	2.210.872,86	222,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.970.800,00	72.970.800,00	68.686.333,75	94,13
Cota-Parte FPM	40.529.300,00	40.529.300,00	35.031.037,91	86,43
Cota-Parte ITR	988.800,00	988.800,00	1.319.625,41	133,46
Cota-Parte IPVA	1.230.700,00	1.230.700,00	916.939,94	74,51
Cota-Parte ICMS	29.900.500,00	29.900.500,00	31.197.753,80	104,34
Cota-Parte IPI-Exportação	176.500,00	176.500,00	220.976,69	125,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG	84.710.400,00	84.710.400,00	78.126.737,07	92,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.679.950,00	13.568.200,00	13.372.319,97	119,77	13.372.319,97	119,77	13.244.701,35	118,83	0,00
Despesas Correntes	10.332.350,00	13.526.600,00	13.363.594,25	98,79	13.363.594,25	98,79	13.235.975,63	97,85	0,00
Despesas de Capital	347.600,00	41.600,00	8.725,72	20,98	8.725,72	20,98	8.725,72	20,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.149.782,00	1.961.302,00	1.864.811,07	116,67	1.864.811,07	116,67	1.864.811,07	116,67	0,00
Despesas Correntes	3.849.782,00	1.933.302,00	1.859.067,85	96,16	1.859.067,85	96,16	1.859.067,85	96,16	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	28.000,00	5.743,22	20,51	5.743,22	20,51	5.743,22	20,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	320.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	312.000,00	199.830,00	161.465,16	80,80	161.465,16	80,80	161.465,16	80,80	0,00
Despesas Correntes	262.000,00	199.830,00	161.465,16	80,80	161.465,16	80,80	161.465,16	80,80	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	297.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	242.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.759.532,00	15.754.532,00	15.398.596,20	97,74	15.398.596,20	97,74	15.270.977,58	96,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.398.596,20	15.398.596,20	15.270.977,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.398.596,20	15.398.596,20	15.270.977,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)	11.719.010,56		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI)(d ou e) - XVII)	3.679.585,64	3.679.585,64	3.551.967,02
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	19,71	19,70	19,54

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2024	11.719.010,56	15.270.977,58	0,00	68.512.672,84	0,00	0,00	8.293.234,15	219.438,69	0,00	0,00
Empenhos de 2023	178.421,79	0,00	178.421,79	2.708.438,12	0,00	0,00	2.708.438,12	0,00	0,00	178.421,79
Empenhos de 2022	127.149,39	11.748.763,48	0,00	812.363,62	0,00	0,00	809.963,62	2.400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	7.083.702,79	9.465.883,49	0,00	456.349,15	0,00	0,00	456.349,15	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	16.101.468,44	0,00	16.101.468,44	299.206,93	0,00	0,00	256.894,08	42.312,85	6.259,87	16.095.208,57
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.441.000,00	13.441.000,00	13.765.734,00	102,42
Proveniente da União	11.150.800,00	11.150.800,00	12.643.154,88	113,38
Proveniente dos Estados	2.290.200,00	2.290.200,00	1.122.579,12	49,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	128.340,00	128.340,00	103.964,89	81,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.579.340,00	13.579.340,00	13.869.698,89	102,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.004.570,00	4.755.135,32	4.356.811,86	159,33	4.356.811,86	159,33	4.345.424,23	159,07	0,00
Despesas Correntes	7.429.650,00	4.433.095,32	4.144.811,86	93,50	4.144.811,86	93,50	4.133.424,23	93,24	0,00
Despesas de Capital	1.574.920,00	322.040,00	212.000,00	65,83	212.000,00	65,83	212.000,00	65,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.613.170,00	9.624.808,09	9.040.282,30	95,34	9.040.282,30	95,34	9.026.856,14	95,20	0,00
Despesas Correntes	3.720.750,00	9.482.128,09	9.040.282,30	95,34	9.040.282,30	95,34	9.026.856,14	95,20	0,00
Despesas de Capital	892.420,00	142.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	983.200,00	825.996,59	811.717,41	98,27	811.717,41	98,27	811.717,41	98,27	0,00
Despesas Correntes	883.200,00	825.996,59	811.717,41	98,27	811.717,41	98,27	811.717,41	98,27	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	443.400,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	328.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.244.340,00	15.249.340,00	14.208.811,57	93,18	14.208.811,57	93,17	14.183.997,78	93,01	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.684.520,00	18.323.335,32	17.729.131,83	96,76	17.729.131,83	96,75	17.590.125,58	95,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.762.952,00	11.586.110,09	10.905.093,37	94,12	10.905.093,37	94,12	10.891.667,21	94,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	520.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.295.200,00	1.025.826,59	973.182,57	94,87	973.182,57	94,86	973.182,57	94,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	741.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.003.872,00	31.003.872,00	29.607.407,77	95,50	29.607.407,77	95,49	29.454.975,36	95,00	0,00



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00



-
Ricardo Naves de Oliveira
CPF: 886.058.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)								
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
Provisões de PPP	0,00		0,00								
Outros passivos	0,00		0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações contratuais	0,00		0,00								
Riscos não Provisionados	0,00		0,00								
Garantias Concedidas	0,00		0,00								
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00								
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	103.643.250,06	122.157.882,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:


MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735


JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00


Ricardo de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

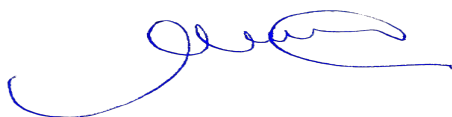
LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

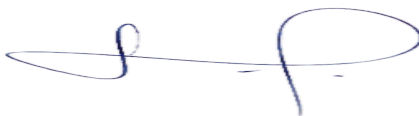
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			140.820.000,00
Previsão Atualizada			140.820.000,00
Receitas Realizadas			129.530.309,86
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			140.820.000,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			140.905.296,21
Despesas Empenhadas			127.036.720,85
Despesas Liquidadas			127.016.070,45
Despesas Pagas			126.502.106,61
Superávit Orçamentário			2.514.239,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			127.036.720,85
Despesas Liquidadas			127.016.070,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			122.157.882,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			120.257.882,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			118.470.290,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas			0,00
Despesas Empenhadas			0,00
Despesas Liquidadas			0,00
Despesas Pagas			0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(3.451.904,48)	(6.038.952,19)	174,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	343.411,92	(1.701.213,36)	(20,18)
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	4.852.708,90	294.322,13	3.879.423,67 678.963,10
Poder Legislativo	4.852.708,90	294.322,13	3.879.423,67 678.963,10
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	124.934,25	965,00	64.693,49 59.275,76
Poder Legislativo	124.934,25	965,00	64.693,49 59.275,76
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	4.977.643,15	295.287,13	3.944.117,16 738.238,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.700.716,61	25,00	25,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica	20.999.694,10	70,00	75,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.050.766,06	50,00	56,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	833.351,29	15,00	15,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	6.366.666,67	(3.046.666,67)	
Despesa de Capital Líquida	12.968.980,10	6.475.513,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas da Alienação de Ativos	72.403,82	97.196,18	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	983.900,00	1.600,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	15.398.596,20	15,00	19,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos





MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00



-
Ricardo Contrador
CPF: 886.066.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia





Prefeitura Municipal de Cocos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos
Unidade: (Todos)

Período: 01/11/2024 a 31/12/2024

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária		Proc Credor		CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
S 9156	0201000	2004	3190910000	4413	FERNANDA MARIA ALVES SOUZA	028.877.325-01	29/11/2024	29/11/2024	29/11/2024	847,20		847,20	
Valor correspondente a sentença judicial proferida na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de pensão a menores GUSTAVO ALVES SOUZA, NATÁLIA ALVES SOUZA E NICOLLY VITÓRIA SOUZA dependentes de LAFAIETE SPINOLA DE BRITO SOUZA e FERNANDA MARIA ALVES SOUZA.													
S 9958	0201000	2004	3190910000	4786	FERNANDA MARIA ALVES SOUZA	028.877.325-01	30/12/2024	30/12/2024	30/12/2024	847,20		847,20	
Valor correspondente a sentença judicial proferida na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de pensão a menores GUSTAVO ALVES SOUZA, NATÁLIA ALVES SOUZA E NICOLLY VITÓRIA SOUZA dependentes de LAFAIETE SPINOLA DE BRITO SOUZA e FERNANDA MARIA ALVES SOUZA.													
Total de Registros:		2								Total :	1.694,40	0,00	1.694,40

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo de Oliveira
CPF: 886.068.565-66
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetite - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 106-A
02/12/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 5.458.000,00(Cinco Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 797 de 29 de novembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0201000 GABINETE DO PREFEITO

2002	Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica	
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	23.200,00
Total do Projeto / Atividade R\$		23.200,00

2003	Gestão do Gabinete do Prefeito	
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	9.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		59.500,00
Total da Unidade R\$		82.700,00

0202000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006	Gestão da Secretaria de Administração	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.730,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.800,00
Total do Projeto / Atividade R\$		8.530,00
Total da Unidade R\$		8.530,00

0203000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2010	Gestão da Tesouraria	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.316,00
Total do Projeto / Atividade R\$		3.316,00
2011	Gestão da Contabilidade	
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		3.500,00
2013	Contribuição ao PASEP	
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	96.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		96.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0203000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2014	Amortização da dívida Contratada	
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Divida CONTR Resgatado	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	910.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$		910.700,00
Total da Unidade R\$		1.013.516,00

0204000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2016	Gestão do FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15410000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAF-30% .	280.200,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB	110.595,15
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB	524.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		914.795,15
2017	Gestão do Ensino Fundamental	
3.3.9.1.39.00.00.	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	66.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		66.000,00
2023	Gestão do Ensino Fundamental - QSE	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15500000	Salário Educ.	158.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$		158.400,00
Total da Unidade R\$		1.139.195,15

0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	271.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	6.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		277.000,00
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	186.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$		186.700,00
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual	1.770,00
Total do Projeto / Atividade R\$		1.770,00
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	199.500,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	16.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		223.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	51.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$		51.500,00

2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	60.150,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias	8.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		68.150,00

2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	112.250,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	107.200,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual	16.100,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	100,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		268.650,00

2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	21.650,00
Total do Projeto / Atividade R\$		21.650,00

2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	10.200,00
Total do Projeto / Atividade R\$		10.200,00
Total da Unidade R\$		1.108.620,00

0206000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17540000	REC. de Operações de Crédito	864.647,97
Total do Projeto / Atividade R\$		864.647,97

2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.600,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	311.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		331.600,00

2043	Gestão da Rede de Iluminação Pública	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	337.302,16
Total do Projeto / Atividade R\$		337.302,16
Total da Unidade R\$		1.533.550,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	56.900,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		79.400,00

2235	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		13.000,00

2316	Bloco da Proteção Social Especial	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	11.300,00
Total do Projeto / Atividade R\$		11.300,00
Total da Unidade R\$		103.700,00

0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2058	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	83.800,00
Total do Projeto / Atividade R\$		83.800,00
Total da Unidade R\$		83.800,00

0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2062	Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
Total da Unidade R\$		5.000,00

0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1020	Construção e Reforma de Estradas, Pontes e Pontilhões	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	126.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$		126.700,00
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	78.150,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.600,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		93.750,00
Total da Unidade R\$		220.450,00

0211000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0211000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

2231 Gestão dos Serviços Administrativos- SAAE

3.3.9.0.14.00.00. Diárias - Civil

17990000 Outras Vinculações Legais

300,00

Total do Projeto / Atividade R\$**300,00**

2232 Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

17990000 Outras Vinculações Legais

41.023,30

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

17990000 Outras Vinculações Legais

109.015,42

Total do Projeto / Atividade R\$**150.038,72****Total da Unidade R\$****150.338,72****0212000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

2026 Gestão das Ações de Esporte e Lazer

3.1.9.0.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

8.600,00

Total do Projeto / Atividade R\$**8.600,00****Total da Unidade R\$****8.600,00****Valor Total Suplementado R\$****5.458.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$5.458.000,00

Dotações Anuladas**0201000 GABINETE DO PREFEITO**

2003 Gestão do Gabinete do Prefeito

3.1.9.0.13.00.00. Obrigações Patronais

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

15.000,00

3.3.9.0.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

10.000,00

3.3.9.0.93.00.00. Indenizações e REST

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

15.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**40.000,00**

2067 Gestão da Controladoria Municipal

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

10.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**10.000,00****Total da Unidade R\$****50.000,00****0202000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0202000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006	Gestão da Secretaria de Administração	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	92.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	2.202,16
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15010000	Outros REC. não Vinc.	33.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 137.202,16

2019	Comemoração de Festividades	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	353.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 353.000,00

2333	Gestão da Diretoria de Cultura e Turismo	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 20.000,00**Total da Unidade R\$ 510.202,16****0203000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

9999	Reserva de Contingência	
9.9.9.9.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 100.000,00**Total da Unidade R\$ 100.000,00****0204000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	110.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 110.000,00

1005	Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	48.400,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15420000	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-30% .	70.200,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 118.600,00

2015	Gestão do FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB	35.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15411070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAF-70% .	53.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB	145.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 233.000,00

2017	Gestão do Ensino Fundamental	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	66.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 66.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0204000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2311	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB	28.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB	480.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB	103.595,15
Total do Projeto / Atividade R\$		611.595,15
Total da Unidade R\$		1.139.195,15

0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	12.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	26.100,00
Total do Projeto / Atividade R\$		38.100,00

2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias	8.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00

2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	93.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	64.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	23.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	402.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	93.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		675.000,00

2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	369.650,00
Total do Projeto / Atividade R\$		369.650,00

2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual	17.870,00
Total do Projeto / Atividade R\$		17.870,00
Total da Unidade R\$		1.108.620,00

0206000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	29.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		29.000,00

1023	Construção e Reforma de Balneários Praças e Jardins	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17540000	REC. de Operações de Crédito	444.254,66
Total do Projeto / Atividade R\$		444.254,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0206000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA	
1026	Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	120.393,31
	Total do Projeto / Atividade R\$	120.393,31
1052	Construção de Habitações Populares	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	300.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
1056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	1.700,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	1.700,00
1074	Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	765.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	22.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	842.000,00
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	140.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	596,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	13.980,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	154.576,00
	Total da Unidade R\$	1.916.923,97
0207000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2053	Benefícios Eventuais da Assistência Social	
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2072 Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

3.1.9.0.04.00.00. Contratação por Tempo Determinado

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

1.500,00

3.3.9.0.14.00.00. Diárias - Civil

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

1.500,00

Total do Projeto / Atividade R\$**3.000,00**

2235 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

800,00

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

16610000 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social

10.000,00

3.3.9.0.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização

16610000 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social

1.300,00

3.3.9.0.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

16600000 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS

61.600,00

Total do Projeto / Atividade R\$**73.700,00**

2318 Gestão Municipal dos Programas Sociais

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

2.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**2.000,00****Total da Unidade R\$****103.700,00****0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2058 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

96.000,00

3.3.9.0.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

25.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**121.000,00**

2059 Gestão do Centro de Exposição Agropecuária

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

25.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**25.000,00****Total da Unidade R\$****146.000,00****0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2062 Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.1.9.0.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

63.000,00

3.3.9.0.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

20.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**83.000,00**

2064 Gestão e Conservação dos Rios do Município

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

20.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**20.000,00****Total da Unidade R\$****103.000,00****0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas**0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

2038 Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

5.000,00

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

17063110 Transferência da União-Emenda Parlam. Individual

125.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**130.000,00****Total da Unidade R\$****130.000,00****0211000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

2231 Gestão dos Serviços Administrativos- SAAE

3.1.9.0.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

17990000 Outras Vinculações Legais

9.130,00

3.3.9.0.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção

17990000 Outras Vinculações Legais

2.500,00

3.3.9.0.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização

17990000 Outras Vinculações Legais

1.300,00

3.3.9.0.35.00.00. Serviços de Consultoria

17990000 Outras Vinculações Legais

700,00

3.3.9.0.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

17990000 Outras Vinculações Legais

4.228,72

3.3.9.0.40.00.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

17990000 Outras Vinculações Legais

1.300,00

3.3.9.0.47.00.00. Obrigações Tributárias e Contributivas

17990000 Outras Vinculações Legais

1.300,00

3.3.9.0.91.00.00. Sentenças Judiciais

17990000 Outras Vinculações Legais

1.300,00

4.4.9.0.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente

17990000 Outras Vinculações Legais

7.200,00

Total do Projeto / Atividade R\$**28.958,72**

2232 Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.1.9.0.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

17990000 Outras Vinculações Legais

2.330,00

3.1.9.0.94.00.00. Indenizações Restituições Trabalhistas

17990000 Outras Vinculações Legais

1.300,00

3.3.9.0.35.00.00. Serviços de Consultoria

17990000 Outras Vinculações Legais

9.350,00

4.4.9.0.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente

17990000 Outras Vinculações Legais

4.420,00

Total do Projeto / Atividade R\$**17.400,00****Total da Unidade R\$****46.358,72****0212000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

1035 Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol

4.4.9.0.51.00.00. Obras e Instalações

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

90.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**90.000,00**

2026 Gestão das Ações de Esporte e Lazer

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 REC. não Vinc. de Imp.

14.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**14.000,00****Total da Unidade R\$****104.000,00****Valor Total Anulado R\$****5.458.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 02 de dezembro de 2024

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito

021.272.047-35





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003-2025

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 14/02/2025, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Registro de Preços, visando locações futuras de máquinas/veículos pesados, por hora produtiva, destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cocos - BA, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no www.gov.br/compras - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 29 de janeiro de 2025.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003-2025

MUNICÍPIO DE COCOS-BA**UASG: 983461****OBJETO**

Registro de Preços, visando locações futuras de máquinas/veículos pesados, por hora produtiva, destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cocos – BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 8.052.970,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/02/2024 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM (ITEM 9)

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

Sumário

1. EDITAL.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
12. DOS RECURSOS	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**1. EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031-2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003-2025****TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preços, visando locações futuras de máquinas/veículos pesados, por hora produtiva, destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cocos – BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde será verificada a aceitabilidade das propostas.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciados e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens 2 e 9, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13.1. O prazo para a resposta do licitante quando da solicitação do pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto seja diferente, sob pena de desclassificação.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Transportes, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

9.15.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
e

9.15.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

9.15.3. **Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos até a data da abertura do certame, sob pena de desclassificação.**

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial do Município de Cocos-BA e/ou no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cocos.ba.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmcocos@hotmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cocos-BA, 28 de janeiro de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços, visando locações futuras de máquinas/veículos pesados, por hora produtiva, destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cocos – BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (SINAPI)	VALOR BDI (25%)	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	5944	HORA PRODUTIVA	4.000	R\$ 252,79	R\$ 63,19	R\$ 315,98	R\$ 1.263.920,00
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	5680	HORA PRODUTIVA	500	R\$ 149,40	R\$ 37,35	R\$ 186,75	R\$ 93.375,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	5932	HORA PRODUTIVA	2.500	R\$ 295,45	R\$ 73,86	R\$ 369,31	R\$ 923.275,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	67826	HORA PRODUTIVA	2.000	R\$ 191,61	R\$ 47,90	R\$ 239,51	R\$ 479.020,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	91386	HORA PRODUTIVA	5.000	R\$ 272,82	R\$ 68,20	R\$ 341,02	R\$ 1.705.100,00
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, CAÇAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHP. AF_11/2016	104716	HORA PRODUTIVA	500	R\$ 277,25	R\$ 69,31	R\$ 346,56	R\$ 173.280,00
7	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	6259	HORA PRODUTIVA	4.000	R\$ 264,23	R\$ 66,05	R\$ 330,28	R\$ 1.321.120,00
8	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	5901	HORA PRODUTIVA	5.000	R\$ 326,59	R\$ 81,64	R\$ 408,23	R\$ 2.041.150,00
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	89032	HORA PRODUTIVA	200	R\$ 210,92	R\$ 52,73	R\$ 263,65	R\$ 52.730,00
VALOR GLOBAL								R\$ 8.052.970,00

Ref. Sinapi 012/2024

1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.3. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES deste TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

1.4. O prazo estimado da vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, prorrogável por igual período, na forma prevista da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo estimado da vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os serviços devem ser prestados dentro do máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da nota de empenho, em local indicado pela Secretaria responsável.

1.8. É dever do contratado, arcar com os custos de manutenção, reposição de peças, bem como o transporte da máquina até o local da prestação do serviço, exceto combustível e operador, que ficarão por conta da contratante.

1.9. Os serviços serão prestados na sede e zona rural do Município de Cocos-Ba.

1.10. É de responsabilidade da contratante, instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a locação máquinas e veículos pesados, por hora produtiva, com a finalidade de suprir a demanda da falta de equipamentos pertencentes ao Município, e ainda, em substituição aos que estiverem em manutenção. A contratação almejada é de grande importância para o Município de Cocos-Ba, uma vez que este possui uma grande extensão territorial, 10.140,572 km² (Fonte: IBGE 2023) e os equipamentos próprios são insuficientes para atender a demanda, principalmente no período chuvoso, onde há a necessidade de manutenção das estradas vicinais, as quais são utilizadas no transporte de alunos, escoamento da produção dos pequenos produtores, também na limpeza de logradouros e no abastecimento de água na sede e zona rural do Município, no período de seca, dentre outras.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, uma vez que este não fora elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme analisado pela equipe de Planejamento, o processo será utilizado o procedimento de Registro de Preços - com fundamentos do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024.

4.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação de empresa para prestação de serviços, que terá previsão de execução parceladas de acordo com as necessidades apresentadas em cada Secretaria, ou seja, os serviços serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade, dessa forma a adoção do Sistema de Registro de preço apresenta a opção que atende aos interesses públicos além de não comprometer o orçamento de forma antecipada já que o que há é uma projeção estimada da necessidade. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, resguardando os recursos orçamentários e financeiros. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ainda ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

4.3. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se ainda pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de fornecimento parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Orientar que os fornecedores sigam práticas de descarte adequado de resíduos e manutenção ecológica.

5.1.2. Promover a conscientização sobre os impactos ambientais e a importância da sustentabilidade entre todos os envolvidos no projeto.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, já que estes poderão ser executados em todo território do Município, porém em lugares incertos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 24 (vinte e quatro horas) a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados na sede e zona rural do Município de Cocos-BA.

6.3. Os serviços serão prestados em horário *comercial e também* aos finais de semana e feriados, em horário não comercial, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos trabalhos.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.15.1. o prazo de validade;
- 8.15.2. a data da emissão;
- 8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.29. A presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

8.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos, conforme as regras deste presente tópico.

8.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% dez por cento do valor total estimado da parcela pertinente.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.26.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.052.970,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 - Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1720, 1706, 1500, 1750, 1700 - Fontes

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 - Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1720, 1706, 1500, 1750 – Fontes

15.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1709 – Fontes

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cocos-BA, 28 de janeiro de 2025.

Paulo Eduardo Kunrath
Secretário Municipal de Administração

Rosalvo Lopes da Silva Neto
Secretário Municipal de Transportes

Antônio Marcos Sampaio Moura da Trindade
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se ao registro de preços, visando locação de máquinas e veículos pesados por hora produtiva, destinadas ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cocos – BA.

Faz-se necessária a locação máquinas e veículos pesados, por hora produtiva, com a finalidade de suprir a demanda da falta de equipamentos pertencentes ao Município, e ainda, em substituição aos que estiverem em manutenção. A contratação almejada é de grande importância para o Município de Cocos-Ba, uma vez que este possui uma grande extensão territorial, 10.140,572 km² (Fonte: IBGE 2023) e os equipamentos próprios são insuficientes para atender a demanda, principalmente no período chuvoso, onde há a necessidade de manutenção das estradas vicinais, as quais são utilizadas no transporte de alunos, escoamento da produção dos pequenos produtores, também na limpeza de logradouros e no abastecimento de água na sede e zona rural do Município, no período de seca, dentre outras.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratada deverá dispor de máquinas/veículos pesados em boas condições de uso, quando da emissão da ordem de serviços. A contratação em questão refere-se a prestação de serviços não continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Considerando as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deverá observar as seguintes práticas: Adotar práticas de descarte adequado de resíduos e manutenção ecológica e conscientizar sobre os impactos ambientais e a importância da sustentabilidade entre todos os envolvidos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro I do artigo 5º da IN nº de 73 de 2020 e suas alterações. Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a de prestação de serviços de locação de máquinas. Na pesquisa foi possível identificar também que alguns contratantes utilizam as seguintes soluções.

Solução I – Aquisição de máquinas pesadas.

Solução II – Contratação de serviços de engenharia na recuperação de estradas vicinais.

No nosso caso, o registro de preços visando futuras e eventuais locações por hora é mais viável uma vez que o Município não dispõe de recursos financeiros para a aquisição de um número expressivo de máquinas para a execução de serviços de manutenção de estradas, escavação de valas, manutenção do aterro sanitário, abastecimento de água, etc.

Diante do exposto, entendemos que a solução mais adequada mais adequada é a Solução II.

Nesse contexto, em prospecção feita junto a outros órgãos e entidades públicos, obteve-se o seguinte resultado quanto à locação de máquinas por hora produtiva, com as características necessárias ao atendimento do interesse público.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1119 de 4146

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

I	37478	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA D UN	CR	1,0000000	5.220,50	5.220,50
		E 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPRESSURA MIN =				
		15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA				
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,6254000	32,27
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,0836000	23,23
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MA M3	CR	0,0328000	716,46	23,49
		NUAL. AF 08/2019				
		EQUIPAMENTO	:	30,27	0,5628151 %	
		MATERIAL	:	5.277,87	98,1265526 %	
		MAO DE OBRA	:	70,49	1,3106323 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	5.378,63	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR	M			
		INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPES				
		SURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENT				
		AMENTO. AF 01/2023				
C	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A	CHP	CR	0,0499000	252,79
		3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014				12,61
C	5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A	CHI	CR	0,0820000	110,69
		3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014				9,07
I	37477	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA D UN	CR	1,0000000	7.072,94	7.072,94
		E 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPRESSURA MIN =				
		15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA				
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,9439000	32,27
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,2959000	23,23
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MA M3	CR	0,0407000	716,46	29,15
		NUAL. AF 08/2019				





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

2686 de 4146

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHP	CR	0,0179000	162,29	2,90
		8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE				
		RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. A				
		F 06/2014				
C	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHI	CR	0,0366000	76,23	2,79
		8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE				
		RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. A				
		F 06/2014				
I	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 UN	CR	1,0000000	357,85	357,85
		X 0,40 X 0,40 M				
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,0498000	32,27	1,60
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,0391000	23,23	0,90
C	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, M3	AS	0,0245000	276,45	6,77
		LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020				
		EQUIPAMENTO : 2,45 0,6576828 %				
		MATERIAL : 364,48 97,7638785 %				
		MAO DE OBRA : 5,88 1,5784387 %				
		TOTAL COMPOSIÇÃO : 372,81 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS				
	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES UN				
		INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020				
C	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHP	CR	0,0436000	162,29	7,07
		8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE				
		RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. A				
		F 06/2014				





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, CHP	AS	0,1962000	47,53	9,32
		POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015				
		EQUIPAMENTO	:	0,92	0,8054631	%
		MATERIAL	:	95,78	83,7068815	%
		MAO DE OBRA	:	17,71	15,4876554	%
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	114,41	100,0000000	% - ORIGEM DE PREÇO: AS
96385		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PRO	M3			
		CTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSI				
		VE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024				
C	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX CHP	AS	0,0042570	326,59	1,39
		IMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TAN				
		QUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014				
C	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX CHI	AS	0,0314119	78,74	2,47
		IMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TAN				
		QUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014				
C	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUT CHP	CR	0,0045112	295,45	1,33
		O 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014				
C	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUT CHI	CR	0,0311577	126,34	3,93
		O 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014				
C	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PES CHP	AS	0,0104312	181,82	1,89
		O OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP				
		DIURNO. AF 02/2016				
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0356689	23,23	0,82
C	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PES CHI	AS	0,0252378	81,86	2,06
		O OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI				
		DIURNO. AF 02/2016				





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

MATERIAL	:	7,99	31,3539192 %			
MAO DE OBRA	:	8,84	34,6397467 %			
TOTAL COMPOSIÇÃO	:	25,49	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS		
104742 COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLO COMPRESSOR. AF 08/2023			M2			
C 73436 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PES CHP	AS	0,0413000	181,82	7,50		
O OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP						
DIURNO. AF 02/2016						
C 93244 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PES CHI	AS	0,0214000	81,86	1,75		
O OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI						
DIURNO. AF 02/2016						
EQUIPAMENTO	:	4,42	47,5982533 %			
MATERIAL	:	2,84	30,7860262 %			
MAO DE OBRA	:	1,99	21,6157205 %			
TOTAL COMPOSIÇÃO	:	9,25	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS		
TOTAL DO TIPO1	:	25				
TIPO1 : 0220 - CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS						
97916 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M*, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	TXKM					
(UNIDADE: TXKM). AF 07/2020						
C 67826 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXI CHP	CR	0,0117000	191,61	2,24		
MA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇ						
AMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014						
C 67827 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXI CHI	CR	0,0050000	68,69	0,34		
MA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇ						
AMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014						
EQUIPAMENTO	:	1,00	39,0243902 %			





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

MAO DE OBRA	:	49,45	37,5446870 %			
TOTAL COMPOSIÇÃO	:	131,73	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR		
TOTAL DO TIPO1	:	5				
TIPO1 : 2870 - FABRICACAO/EXECUCAO DE CBUQ/PRE-MISTURADOS						
95995 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAM M3						
ENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019						
I 1518 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, P T C		2,5548000	540,00	1.379,59		
ADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA						
C 5835 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A CHP		0,0464000	385,17	17,87		
5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014						
C 5837 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A CHI		0,0949000	155,99	14,80		
5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014						
C 88314 RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,1301000	30,70	34,69		
C 91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 MJ, TRUCAO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 CHP		0,0464000	272,82	12,85		
KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2						
30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014						
C 95631 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/CO CHP		0,0805000	251,36	20,23		
M LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/201						
6						
C 95632 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/CO CHI		0,0607000	100,34	6,09		
M LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/201						
6						
C 96155 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA A CHI		0,1071000	61,38	6,57		
COPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017						
C 96157 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA A CHP		0,0341000	149,52	5,09		
COPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017						





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0501000	23,23	1,16
C	104716	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇA CHP	CR		0,0193000	277,25	5,35
AF 06/2023							
C	104717	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CAÇA CHI	CR		0,0309000	114,10	3,52
MBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 155 HP - CHI DIURNO.							
AF 06/2023							
		EQUIPAMENTO	:	5,05	50,2522705	¥	
		MATERIAL	:	2,54	25,3279515	¥	
		MAO DE OBRA	:	2,44	24,4197780	¥	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	10,03	100,0000000	¥ - ORIGEM DE PREÇO: CR	
TOTAL DO TIPO1 : 3							
TIPO1 : 0180 - CORTE/ESCAVAÇÃO EM JAZIDAS OU CAMPO ABERTO							
96520 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024							
C	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHP	CR		0,2520000	162,29	40,89
8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE							
RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. A							
F 06/2014							
C	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHI	CR		0,1260000	76,23	9,60
8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE							
RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. A							
F 06/2014							
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,7370000	32,27	23,78
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,1580000	23,23	26,90





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6259

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/CO CHI	AS	0,0434000	100,34	4,35	
		M LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016					
C	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA A CHI	AS	0,0668000	61,38	4,10	
		COPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017					
C	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA A CHP	AS	0,0341000	149,52	5,09	
		COPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017					
C	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PE CHP	AS	0,0299000	238,60	7,13	
		SO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017					
C	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PE CHI	AS	0,0710000	106,97	7,59	
		SO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017					
		EQUIPAMENTO	:	40,59	3,1000527 %		
		MATERIAL	:	1.236,65	94,4362534 %		
		MAO DE OBRA	:	32,26	2,4636939 %		
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	1.309,50	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS	
	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2				
C	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13 CHP	CR	0,0034000	209,21	0,71	
		.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA MESTÁTICA - CHI DIURNO. AF_06/2014					
C	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4 CHP	AS	0,0006000	264,23	0,15	
		.000 M, POTÊNCIA 100 CV INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014					
I	44471	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UN	AS	0,0011000	516,87	0,56
I	44472	DENTE PARA FRESADORA	UN	AS	0,0195000	54,89	1,07





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4 CHI	AS	0,0024000	66,09	0,15
		, 80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CA				
		PACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014				
		EQUIPAMENTO	:	0,41	25,6578947 %	
		MATERIAL	:	1,00	61,1842106 %	
		MAO DE OBRA	:	0,21	13,1578947 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	1,62	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS
	100959	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO -				
		UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				
C	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4 CHP	AS	0,0417000	264,23	11,01
		, 80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CA				
		PACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014				
C	6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4 CHI	AS	0,0179000	66,09	1,18
		, 80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CA				
		PACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014				
		EQUIPAMENTO	:	3,43	28,1456953 %	
		MATERIAL	:	7,21	59,1059604 %	
		MAO DE OBRA	:	1,55	12,7483443 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	12,19	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS
	100960	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNI				
		DADE: M3XKM). AF_07/2020				
C	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX CHP	AS	0,0105000	326,59	3,42
		IMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TAN				
		QUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014				
C	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX CHI	AS	0,0045000	78,74	0,35
		IMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TAN				
		QUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014				





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025 23:26:50

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 116,64% (HORA) 71,67% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/01/2025

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME M E LIMPEZA). AF 03/2024	CR	6,0000000	32,43	194,58
		EQUIPAMENTO	:	0,82	0,0280497 %	
		MATERIAL	:	2.532,57	86,6069414 %	
		MAO DE OBRA	:	390,82	13,3650089 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	2.924,21	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: CR
		TOTAL DO TIPO1	:	23		
		TIPO1 : 2770 - MANUTENCAO E LIMPEZA DE AREAS VERDES				
	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2			
C	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0046000	24,10
C	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, CHI 19 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	AS	0,0029000	87,20	0,25
C	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, CHP 19 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	AS	0,0017000	210,92	0,35
		EQUIPAMENTO	:	0,35	47,6190477 %	
		MATERIAL	:	0,14	20,6349206 %	
		MAO DE OBRA	:	0,22	31,7460317 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	0,71	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS
	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN			
C	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CR	0,1622000	162,29	26,32

Verifica-se, assim, que a locação de máquinas por hora produtiva para o fim a que se destina é a melhor opção para o Município de Cocos-BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pelo Município de Cocos-BA é a locação de máquinas por hora produtiva, conforme justificativa apresentada no item acima. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à locação de máquinas.

A locação em si pode ser enquadrado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui *padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O quantitativo foi estimado de acordo com o último processo licitatório para locação de máquinas, homologado em 01 de julho de 2024 (Pregão Eletrônico nº 90013-2024). Para fins de comparação entre o quantitativo contratado e o quantitativo a ser licitado, o referido processo licitatório encontra-se disponível no e-TCM- Mês 07/2024, podendo ser acessado através do link: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.000
2	5680	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	500
3	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.500
4	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.000
5	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000
6	95714	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	500
7	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.000
8	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000
9	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	200

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de valor: R\$ 8.052.970,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais). O valor global estimado está de acordo com a Tabela Sinapi – Referência: 12/2024 – Não Desonerado e memória de cálculo prevista no Anexo I deste ETP.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto de contratação pretendido será dividido em 09 (nove) itens, para atrair o maior número de participantes, sem que haja prejuízo à administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Não há contratações correlatas ou interdependentes a ora pretendida.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

O PCA ainda está sendo elaborado. Por isso, a presente contratação ainda não está no Plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação trará benefícios tanto para os munícipes quanto para a administração, já que a manutenção de estradas acarretará em diminuição de gastos com manutenções corretivas de veículos oficiais e de certa forma, também diminuirá os impactos ambientais, como a diminuição de descarte de peças substituídas, pneus e também de gases poluentes causados pela queima de combustíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas no caso concreto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição em si, *a priori*, não gerará impacto ambiental.

O uso dos veículos, no entanto, gerará os impactos ambientais ordinários, inclusive para manutenção (óleos e demais fluidos) e abastecimento (combustíveis), além da liberação de gás carbônico na atmosfera. Para tanto, as máquinas/veículos pesados a serem locados deverão ser abastecidos com diesel S10, para haja a diminuição de emissão de gases poluentes na atmosfera.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é viável e razoável, dada a destinação das máquinas/veículos pesados a serem locados e os benefícios a serem atingidos.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

A presente contratação não é sigilosa.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-BA, 22 de janeiro de 2025.

Rosalvo Lopes da Silva Neto
Secretário Municipal de Transportes
Matrícula: 118914

Antônio Marcos Sampaio Moura da Trindade
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula: 119068





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE

FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE

COCOS - BAHIA E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Clewton Domingues de Souza, legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço situado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comunsde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxx contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.1.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**26.782.091.2038 - Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1720, 1706, 1500, 1750, 1700 - Fontes

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**15.122.035.2037 - Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1720, 1706, 1500, 1750 – Fontes

15.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1709 – Fontes

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cocos-BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2025****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2025, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clewton Domingues de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003-2025, homologado em xx de xxxxxxxx de 2025, Processo Administrativo nº 031-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento às demandas do Município de Cocos – BA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, *anexo do edital de Licitação nº 90003-2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unit.	Total
X					

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os participantes serão apenas os seguintes órgãos:

- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 3.1.2. *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

3.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 021/2024, de 19 de março de 2024; ou

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 021/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos-BA, XX de XXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ: XXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Anexo à ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Total

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA

PREGÃO 90001/2025

Às 11:32 horas do dia 30 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007-2025, Pregão nº 90001/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: BA
Objeto da compra: Aquisição de combustível (tipo S10) destinado ao abastecimento da frota do Município de Cocos-BA.
Entrega de propostas: De 15/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 29/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:00:48	Bom dia! Pregoeiro Anízio Veiga Filho operando o certame referente ao Pregão Eletrônico n.º 90001-2025.
Sistema	29/01/2025 às 09:01:04	Desejamos boas vindas e boa sorte aos participantes.
Sistema	29/01/2025 às 09:10:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 às 12:42:16	Srs.(as) licitantes diante da ausência da manifestação de recorrer por parte dos interessados declaro encerrado o certame. Uma boa tarde a todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/01/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
29/01/2025 às 09:10:07	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 983461

PREGÃO 90001/2025

Item 1 - Óleo Diesel

Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG

Quantidade:	756906	Valor estimado:	R\$ 6,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro		R\$ 5.290.772,9400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.953.***-7 - CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA para JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, melhor lance: R\$ 6,9400 (unitário) / R\$ 5.252.927,6400 (total), valor negociado: R\$ 6,8600 (unitário) / R\$ 5.192.375,1600 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.485.693/0001-00 - AUTO POSTO TROPICAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 6,9500 (unitário) R\$ 5.260.496,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: BR / VIBRA ENERGIA Modelo/versão: DIESEL S10 Valor proposta: R\$ 6,9900 (unitário) R\$ 5.290.772,9400 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 756906
05.273.760/0001-96 - JAIME DA CRUZ RODRIGUES Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 6,9400 (unitário) R\$ 5.252.927,6400 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SHELL/RAIZEN Modelo/versão: S-10 ADITIVADO Valor proposta: R\$ 7,2900 (unitário) R\$ 5.517.844,7400 (total)	Valor negociado: R\$ 6,8600 (unitário) R\$ 5.192.375,1600 (total)	Quantidade ofertada: 756906

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/01/2025 09:00:16	05.273.760/0001-96	R\$ 6,9800
29/01/2025 09:01:54	13.485.693/0001-00	R\$ 6,9700
29/01/2025 09:02:05	05.273.760/0001-96	R\$ 6,9600
29/01/2025 09:07:37	13.485.693/0001-00	R\$ 6,9500
29/01/2025 09:07:47	05.273.760/0001-96	R\$ 6,9400

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 09:10:02	O item 1 está encerrado.

30/01/2025 11:32

2 de 5



UASG 983461

PREGÃO 90001/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:12:35	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Obtenção de menor valor..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:16:03	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, mantendo R\$ 6,9400.
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:17:11	Bom dia, o valor praticado está bem abaixo do preço de bomba nosso de R\$ 7,29
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:22:50	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Obtenção de menor valor..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:25:45	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, mantendo R\$ 6,9400.
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:26:15	vamos fechar em 6,90
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:38:30	Sr.(a) representante, em uma nova pesquisa de preços no mercado local constatamos que os valores estão abaixo do valor ofertado por Vossa Senhoria. Diante disso, não podemos negociar com valor acima do valor do mercado local.
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:46:56	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Obtenção de menor valor..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:47:32	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, tendo informado R\$ 6,8600.
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:50:48	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Solicitamos o envio da Proposta de Preços realinhada com o valor proposto. .
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 09:54:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:27 de 29/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96.
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 10:05:47	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Solicitamos a correção do valor unitário por extenso..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 10:11:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:15 de 29/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96.
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 10:18:20	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Sr.(a) licitante solicitamos a correção do valor total por extenso, pois só foi verificado após a solicitação..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 10:22:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:22:39 de 29/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96.
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 10:29:15	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Sr.(a) representante o valor total por extenso ainda continua com erro, solicitamos a correção..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 10:37:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:21 de 29/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96.
Sistema	29/01/2025 10:41:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/01/2025 10:51:44.
Sistema para o participante	29/01/2025 10:42:32	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 29/01/2025.

30/01/2025 11:32

3 de 5



UASG 983461

PREGÃO 90001/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
05.273.760/0001-96	29/01/2025 10:42:32	Justificativa: Solicitamos a documentação de habilitação..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 10:45:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:38 de 29/01/2025. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96.
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 11:52:36	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Sr.(a) representante solicitamos o envio do balanço patrimonial conforme exigência do edital..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 11:54:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:30 de 29/01/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96.
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 12:24:04	Boa tarde, abre novamente os anexos novamente, foi um arquivo equivocado.
Sistema para o participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 12:25:57	Sr. Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:26:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Concedemos conforme solicitado..
pelo participante 05.273.760/0001-96	29/01/2025 12:29:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:22 de 29/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96.
Sistema	29/01/2025 12:31:09	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/01/2025 12:41:09.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/01/2025 09:50:48	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 11:51:00. Motivo: Solicitamos o envio da Proposta de Preços realinhada com o valor proposto. .
29/01/2025 09:54:27	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 finalizou o envio de anexo.
29/01/2025 10:05:47	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 12:06:00. Motivo: Solicitamos a correção do valor unitário por extenso..
29/01/2025 10:11:15	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 finalizou o envio de anexo.
29/01/2025 10:18:20	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 12:19:00. Motivo: Sr.(a) licitante solicitamos a correção do valor total por extenso, pois só foi verificado após a solicitação..
29/01/2025 10:22:39	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 finalizou o envio de anexo.
29/01/2025 10:29:15	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 12:30:00. Motivo: Sr.(a) representante o valor total por extenso ainda continua com erro, solicitamos a correção..
29/01/2025 10:37:21	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 finalizou o envio de anexo.
29/01/2025 10:42:32	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 12:43:00. Motivo: Solicitamos a documentação de habilitação..
29/01/2025 10:45:38	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 finalizou o envio de anexo.
29/01/2025 11:52:36	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 13:53:00. Motivo: Sr.(a) representante solicitamos o envio do balanço patrimonial conforme exigência do edital..
29/01/2025 11:54:30	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 finalizou o envio de anexo.
29/01/2025 12:25:57	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 14:26:00. Motivo: Concedemos conforme solicitado..
29/01/2025 12:29:22	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 finalizou o envio de anexo.

30/01/2025 11:32

4 de 5



UASG 983461

PREGÃO 90001/2025

Data/Hora	Descrição
30/01/2025 11:32:33	Fornecedor JAIME DA CRUZ RODRIGUES, CNPJ 05.273.760/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6,9400, valor negociado: R\$ 6,8600.
30/01/2025 11:32:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/01/2025 10:51:44

Intenção de recurso na habilitação:

29/01/2025 12:41:09





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003-1-2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS, CNPJ n.º 97.455.976/0001-90- **OBJETO:** Fornecimento de carne bovina e frango e peixe destinados à merenda escolar e demais Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL:** R\$ 195.776,00 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais) - **VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.042.2018 Programa de alimentação escolar ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo Fonte de recurso 1552 – 1500 – 12.365.025.2021 – Gestão da Educação infantil ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo Fonte de recurso – 1500 – 0205000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo Fonte de recurso – 1500 – 1602 – 0215000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.040.2047 – Gestão Administrativa do FMAS Elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00 Fonte de recurso – 1500 – 08.241.024.2326 – Gestão do Abrigo Santa Luzia Elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00 Fonte de recurso – 1500 - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 06 de janeiro de 2025 – **Clewton Domingues de Souza** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6366-C810-F9D4-A6A9-F1A0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6366-C810-F9D4-A6A9-F1A0



Hash do Documento

8ccf2d2472ce30f751e36bd2543d2aaf34a07039d04faf874d02c55a84f7ef4e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2025 17:06 UTC-03:00